

DECRETO Nº 115/2018

DATA: 19 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 7º, do parágrafo Único da Lei nº 606/2017 de 23 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Departamento Administrativo

04.122.0002.2021 - Manutenção das Atividades da Administração

3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2051 - Manutenção do Programa Agente Comunitário

3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

10.301.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2084 - Manutenção do FMAS

3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Departamento Administrativo

04.122.0002.2021 - Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.34.00.00 - 0000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 2.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

01 - Departamento de Saúde

10.301.0007.2050 - Manutenção da Atenção Básica - PAB

3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

10.301.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.40.00.00 - 0303 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2084 - Manutenção do FMAS

3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal